



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO: CGA Nº 004/2018 – SPDOC. CC – 17251/2018
SECRETARIA: Secretaria de Turismo
ASSUNTO: Verificação Correcional Preventiva para o acompanhamento do convênio nº 089/14 - obras de infraestrutura das ruas do Centro Turístico do Município de Guarujá, convênio firmado entre a Secretaria de Turismo e a Prefeitura do Município de Guarujá.

Senhora Presidente,

O presente procedimento foi instaurado, em virtude de verificação correcional preventiva para o acompanhamento do convênio nº 089/14, firmado entre a Secretaria de Turismo e o Município de Guarujá (fl.02).

Às fls. 34/48, está encartado cópia do convênio assinado em 27/6/2014, no valor de R\$ 2.197.958,32 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais trinta e dois centavos).

Às fls. 274/281, cópia do contrato administrativo nº 233/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e a empresa Terracom Construções Ltda. para a execução das obras de infraestrutura das ruas de acesso ao Centro Turístico.

O Parecer da Consultoria Jurídica do Termo de Aditamento do Convênio de 21/10/2015 está encartado às fls.351/360, bem como o Parecer Conclusivo da 1ª Parcela do referido Convênio (fls.594/595).

O Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria do Turismo de 01/11/2016, com a solicitação de encaminhamento dos autos à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral da PGE (fls.605/6013).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Às fls. 650/683 Parecer da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral da PGE e cópia do Primeiro Termo de Aditamento – Primeira Prorrogação e Alteração da Redação das Cláusulas Quarta, Sexta e Nona do Convênio nº 089/2014.

O Relatório do Departamento de Inspeção e Obras desta CGA está encartado às fls. 711/715.

Em continuidade aos trabalhos correccionais, foi enviado ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR o Ofício CGA nº 895/2018 de 13/07/18, com a solicitação de envio de informações atualizadas sobre o estágio das obras referentes ao convênio nº 089/14 (fls.716).

Em resposta ao Ofício CGA nº 895/2018, aportou nesta CGA a informação de 04/9/18 da DADETUR, de que as obras estão 100% concluídas, bem como cópia do Parecer Conclusivo do Convênio nº 089/2014 e do Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débito para devolução do valor de R\$ 579.941,89 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), (fls.718/730).

Às fls.731/737, estão encartadas cópias das DAREs do Termo de Parcelamento de Débitos no valor total de R\$ 352.678,30 (trezentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), referentes as parcelas 1 a 7 das 12 parcelas.

Em continuidade ao relatório de fls. 739/740, em 12/3/19 foi enviado ao DADETUR da Secretaria do Turismo o Ofício CGA nº 411/2019, solicitando cópia dos comprovantes de pagamentos das parcelas faltantes de 8 a 12 do “Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Débitos” do referido convênio (fls.744).





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

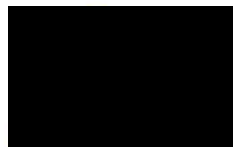
Em 29/4/2019, aportou nesta CGA o ofício da DADETUR com os comprovantes das parcelas faltantes (fls.747/753), no valor total de R\$ 250.304,00 (duzentos e cinquenta mil trezentos e quatro reais).

Diante do exposto, e tendo em vista o recolhimento total do Termo de Parcelamento de Débito do convênio, entendemos como esgotados os trabalhos correcionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

À consideração superior.

CGA, em 08 de maio de 2019.


Sonia Regina Braz
Oficial Administrativo


Renê Fernando Cardoso
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA Nº 004/2018

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE/SECRETARIA: Prefeitura de Guarujá – Turismo

ASSUNTO: Acompanhamento de convênios celebrados entre a Secretaria de Turismo e a Prefeitura de Guarujá.

1. Acolho o relatório de fls. 755/757.
2. Nos termos do § 4º do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016, encaminhe-se os autos ao Departamento de Instrução Processual; após remessa ao Centro Administrativo para arquivamento definitivo.

CGA, 13 de maio de 2019


VERA WOLFF BAVA
PRESIDENTE